



DESPACHO N.º 24/21

Medidas excecionais orientadoras para o funcionamento das atividades do ano letivo 2020/21 - prorrogação

Considerando,

- Que continua a manter-se a situação de calamidade pública provocada pela pandemia COVID-19;
- O Decreto do Presidente da República n.º 11-A/2021, de 11 de fevereiro, que renova a declaração do estado de emergência;
- As recomendações às instituições científicas e de ensino superior no contexto das medidas extraordinárias do estado de emergência do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 21 de janeiro de 2021;
- A necessidade de serem mantidas medidas pelo IPCB que contribuam ativamente para a contenção, prevenção e o controlo da doença COVID-19.

Determino a prorrogação das medidas excecionais orientadoras para o funcionamento das atividades do ano letivo 2020/21 constantes no Despacho N.º 10/21, de 22 de janeiro, prorrogadas pelo despacho N.º.18/21, de 05 de fevereiro, até dia 05 de março de 2021.

De se divulgar a toda a comunidade académica.

Castelo Branco, 19 de fevereiro de 2021

O PRESIDENTE
Prof. Doutor António Augusto Fernandes